

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEMA E A EMPRESA PATRICIA AKINAGA ARQUITETURA E DESENHO URBANO S/S. LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 em Assis, Estado de São Paulo, devidamente cadastrado com o CNPJ: 51.501.559.0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. GUSTAVO GOMES SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 41.483.227-9 e CPF/MF nº 429.674.268-06, residente e domiciliado na rua Av. Mário de Vito, nº 300 - casa 34, Bairro: Parque Universitário, CEP: 19806-700, em Assis/SP, e de outro lado a empresa PATRICIA AKINAGA ARQUITETURA E DESENHO URBANO S/S. LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.379.129/0001-64, representada neste ato pelo Sra. Patrícia Harumi Akinaga portador do CPF sob nº 213.316.988-12 e RG nº 21.464.943-X, inscrito no CAU sob o nº A24644-1, residente e domiciliado na rua Consolação, nº 3.064, apartamento 121-A – Bairro Cerqueira – na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CREDENCIADA compromete-se a PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, tendo como remuneração os valores fixados no Termo de Referência.

1.1.1. A CREDENCIADA prestará os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 e seus anexos.

1.1.2. A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa. Caso for constatado a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, a empresa será descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a administração pública pelo período de 12 (doze) meses, além das sanções penais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

2.1.1. Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.

2.1.2. Indenizar terceiros e à CONTRATANTE, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Temo, ou após o seu término, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

2.1.4. Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente credenciamento terá vigência por **tempo indeterminado**, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser encerrado a qualquer tempo por interesse da administração, mediante comunicação prévia, ou por descumprimento das condições estabelecidas no edital e demais normativas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1. A CREDENCIADA receberá os valores das horas técnicas fixados no Termo de Referência que corresponde à R\$ 99,11 (noventa e nove reais e onze centavos)

4.2. Havendo prorrogação contratual o preço contratado poderá ser reajustado pela variação percentual do IPCA - IBGE.

4.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante não gerará à credenciada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

5.1.1. Apresentação das ordens serviços, que serão confeccionadas e controladas pela FEMA, e apresentação de relatórios ou documentos comprobatórios ou medições feitas pelo credenciado.

5.1.2. Os valores serão postos à disposição do CONTRATADO por meio de depósito bancário, após prévio empenho, na seguinte conta bancária:

Banco 341 (itaú) – Agência 7054 – Conta Corrente 35587-5

CNPJ: 08.379.129/0001-64

5.1.3. Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento, a exceção da hipótese prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRANTE exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para ao CONTRATADO em qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

7.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após comunicado, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

7.1.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

7.1.2.1. ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas;

7.1.2.2. venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;

7.1.2.3. quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

7.1.2.4. quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14133/2021 e alterações;

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Fichas das despesas: **009 e 039**

CLÁUSULA NONA – DA LEI REGRADORA

9.1. A presente contratação rege-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Qualquer questão judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14133/2021 e posteriores alterações e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Assis, 28 de julho de 2025.

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

2) PATRICIA AKINAGA ARQUITETURA E DESENHO URBANO S/S. LTDA.

Patrícia Harumi Akinaga
Proprietária

3) Testemunhas:

Camila Manfio S. de P. Souza
RG 49.246.049-8 SSP/SP

Natália Jaloretto Sabino
RG 49.690.190-4 SSP/SP



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: PATRICIA AKINAGA ARQUITETURA E DESENHO URBANO S/S.
LTDA

CRENCIAMENTO N° 048/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA ou CAU, para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Elétrica, com vistas à elaboração de projetos e demais atividades correlatas, para atender as demandas da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

ADVOGADO: Aline Silvério Paiva Tertuliano da Silva – **OAB N° 227.427**

E-mail: jurídico@fema.edu.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 28 de julho de 2025.



Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, NATALIA JALORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e MARCELO TOME KUBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/7F45-4891-FAB9-2BAC> e informe o código 7F45-4891-FAB9-2BAC



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 429.674.268-06 - RG: 414832279 SSP/SP

Endereço residencial completo: Av. Mário de Vito, nº 300 - casa 34, Bairro: Parque
Universitário, CEP: 19806-700, Assis/SP

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone: (18) 3302-1055

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: GUSTAVO GOMES SILVA

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 429.674.268-06 - RG: 414832279 SSP/SP

Endereço residencial completo: Av. Mário de Vito, nº 300 - casa 34, Bairro: Parque
Universitário, CEP: 19806-700, Assis/SP

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

E-mail pessoal: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone: (18) 3302-1055

ASSINATURA: _____

Pela Credenciada:

Nome: Patrícia Harumi Akinaga

Cargo: Proprietária

CPF: nº 213.316.988-12 - RG: 21.646.943-X - ORGÃO EMISSOR: SSP/SP

Endereço: Consolação, nº 3.064, apartamento 121-A – Bairro Cerqueira – São Paulo/SP,

E-mail institucional: patricia@patriciaakinaga.com.br

Telefone: (11) 2597-0476 / (11) 98109-2558

ASSINATURA: _____

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, NATALIA JALORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e MARCELO TOME KUBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/7F45-4891-FAB9-2BAC> e informe o código 7F45-4891-FAB9-2BAC





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2025

Ref.: Processo Licitatório Nº 011/2025 - Chamamento Público Nº 001/2025 - Contratada: **PATRICIA AKINAGA ARQUITETURA E DESENHO URBANO S/S. LTDA**, CNPJ nº **08.379.129/0001-64**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. Valor das horas técnicas: R\$ 99,11(noventa e nove reais e onze centavos).

Assis, 28 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, NATALIA JALORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e MARCELO TOME KUBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/7F45-4891-FAB9-2BAC> e informe o código 7F45-4891-FAB9-2BAC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F45-4891-FAB9-2BAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 28/07/2025 15:16:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 28/07/2025 15:42:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 28/07/2025 17:16:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA AKINAGA ARQUITETURA E DESENHO URBANO S S (CNPJ 08.379.129/0001-64) VIA PORTADOR MARCELO TOME KUBO (CPF 327.XXX.XXX-56) em 07/08/2025 11:08:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/7F45-4891-FAB9-2BAC>